

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**



**LEI Nº 683**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001

*Levy*

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the lower right quadrant of the page.

**EXERCÍCIO DE 2.001**

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



### ÍNDICE

Lei nº 683.....	4
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.....	8
Legislação da Receita.....	11
Quadro geral da Receita.....	13
Receita segundo as categorias econômicas.....	17
Evolução da Receita por Fontes.. ..	21
Síntese da Despesa por natureza.....	23
Consolidação geral da Despesa por categorias econômicas.....	30
Demonstrativo da Despesa por funções, programas e sub-programas e por projetos e atividades.....	36
Demonstrativo da Despesa por funções, programas e sub-programas, conforme o vínculo com os recursos.....	47
Demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e funções.....	58
Câmara Municipal.....	73
Gabinete do Prefeito.....	77
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	86
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.....	99
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	104
Secretaria Municipal de Ação Social.....	109
Secretaria Municipal de Saúde.....	112
Reserva de Contingência.....	115
Demonstrativo das aplicações na manutenção e desenvolvimento do ensino.....	118
Fundo Municipal de Ação Social.....	121
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	126
Fundo de Seguridade Social dos Servidores.....	131
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental E de Valorização do Magistério (FUNDEF).....	136
Fundo Municipal de Saúde.....	141

10/10/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

Em 29/12/2000  
Sanção a presente lei  
Aldo S. S. Gonçalves  
Prefeito Municipal de Ladário

## LEI N° 683

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ladário-MS, para o exercício financeiro de 2.001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ladário, para o exercício de 2.001, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

**Artigo 2°** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

### **RECEITA**

#### **RECEITAS CORRENTES**

• Receita Tributária	R\$ 324.000,00
• Receita Patrimonial	R\$ 6.000,00
• Transferências Correntes	R\$ 3.138.000,00
• Outras Receitas Correntes	R\$ 51.000,00

#### **RECEITAS DE CAPITAL**

• Alienações de Bens	R\$ 1.000,00
• Transferências de Capital	R\$ 120.000,00

#### **TOTAL DA RECEITA**

**R\$ 3.640.000,00**

**Artigo 3°** - A Despesa total do Orçamento ascende a R\$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 3.005.800,00 (três milhões, cinco mil e oitocentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 634.200,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

**Artigo 4°** - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

## DESPESA

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes R\$ 3.137.500,00
- Despesas de Capital R\$ 496.000,00
- Reserva de Contingência R\$ 6.500,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 3.640.000,00**

### DESPESA POR ÓRGÃO

#### PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal R\$ 284.800,00

#### PODER EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito R\$ 126.000,00
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças R\$ 1.245.700,00
- Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura R\$ 916.000,00
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 515.000,00
- Secretaria Municipal de Ação Social R\$ 144.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde R\$ 402.000,00
- Reserva de Contingência R\$ 6.500,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 3.640.000,00**

#### Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – abrir, durante o exercício, créditos suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**II** – abrir, durante o exercício, créditos suplementares por anulação parcial de dotação orçamentaria, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – Fica autorizada e não será computada para o efeito do limite fixado nos incisos I e II deste artigo, a abertura de créditos suplementares:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

- I - Para atender despesa com pessoal e encargos sociais;
- II - à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos autorizadas por Lei;
- III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado através de convênios, sob forma de auxílios e contribuições.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílios e subvenções a entidades públicas ou privadas, mediante convênios.

**Artigo 9º** - ficam aprovados, os Orçamentos abaixo especificados, com os respectivos quadros de Detalhamento da Receita e Despesa que acompanham esta Lei.

- I - O Orçamento do Fundo Municipal de Ação Social vinculado ao Gabinete do Prefeito, que estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício de 2.001 em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- II - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2.001 em R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis reais).
- III - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2.001 em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV - O Orçamento do Fundo Municipal de Seguridade Social dos Servidores, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2.001 em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- V - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2.001 em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**§ 1º** - As autorizações contidas no artigo 5º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos de que tratam os incisos I a V deste artigo.



# CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

§ 2º - Os planos e programas de aplicação dos Fundos Especiais são os que se contém nos orçamentos dos respectivos fundos.


Artigo 10 – Aplicam-se ao Município, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 3.418 de 30 de dezembro de 1.985, que aprovou o Manual de Classificação, Codificação e Interpretação da Despesa Orçamentária, o que for aplicável.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Ladário – MS., em 27 de Dezembro de 2.000.

**HÉLIO BENZIFILHO**  
Presidente



**OSVALDIR NUNES DA SILVA**  
1º Secretário e Vice-Presidente no impedimento do titular.



**MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL**  
2º Secretário